



Tribunal de Justiça - Corregedoria da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218/2024 - CJ

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA**, Desembargador Roberto Antonio Massaro, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 15 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, artigo 21 e segs. do Código de Normas do Foro Extrajudicial e Portaria 1911/2023,

R E S O L V E

1. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária nas seguintes Serventias do Foro Extrajudicial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba:

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA		
Serventia	Data da Correição	Modalidade
SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ	12/03/2024	PRESENCIAL
SERVIÇO DISTRITAL DO PINHEIRINHO	19/03/2024	PRESENCIAL
SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA	21/03/2024	PRESENCIAL
4º TABELIONATO DE NOTAS	09/04/2024	PRESENCIAL
SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO	11/04/2024	PRESENCIAL
9º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	30/04/2024	PRESENCIAL

* Período correicionado: data da última correição realizada pela Corregedoria da Justiça até o dia anterior à correição.

2. Determinar a realização de Correição Geral Ordinária no Foro Extrajudicial das seguintes Comarcas:

Comarca	Data da Correição	Modalidade	FORO
LAPA *	15/03/2024	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES *	27/03/2024	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA *	02 à 05/04/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
CAMPINA DA LAGOA *	18 e 19/04/2024	VIRTUAL	EXTRAJUDICIAL
MANDAGUAÇU *	22/04/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
MANDAGUARI *	23/04/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
SARANDI *	24/04/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL
NOVA ESPERANÇA *	25 E 26/04/2024	PRESENCIAL	EXTRAJUDICIAL

* Período correicionado: data da última correição realizada pela Corregedoria da Justiça até o dia anterior à correição.

** As correições dos Ofícios Distribuidores do Foro Extrajudicial, serão realizadas exclusivamente na modalidade virtual.

3. Os trabalhos das correições presenciais iniciarão às 8h30min nas datas apazadas, com a presença dos responsáveis e demais empregados da Serventia, em seus respectivos locais de trabalho, **DEVENDO O JUIZ CORREGEDOR LOCAL FICAR À DISPOSIÇÃO DO DESEMBARGADOR**, dos Juízes Auxiliares e Assessores Correccionais para os serviços da Correição.

4. A correição não obstará o regular expediente forense, a realização das sessões de audiência e os serviços extrajudiciais.

5. Os doutores Juízes de Direito das Varas da Corregedoria do Foro Extrajudicial são responsáveis pelas orientações e acompanhamentos dos servidores no preenchimento do Anexo C (disponível no *site* do Tribunal de Justiça - Legislação

- Código de Normas - Anexos), considerando o período sob correição, assim como pelo encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça (via mensageiro) dos dados solicitados.

6. As correições presenciais serão realizadas na própria serventia (in loco), conforme cronograma de data e hora do início das atividades, a ser encaminhado pela Assessoria Correccional.

7. Os arquivos solicitados para as correições deverão ser encaminhados no prazo no máximo de 15 dias após a comunicação da correição, VIA MENSAGEIRO, sob pena de serem adotadas as medidas administrativas cabíveis, devendo seguir as orientações lá firmadas para resposta.

8. Imediatamente após o recebimento desta Ordem de Serviço, a Direção do Fórum deverá dar ampla divulgação da Correição, a se ressaltar aos agentes delegados do Foro Extrajudicial (sede e distritos), e poderá agendar reuniões com autoridades e pessoas interessadas em conversar com os magistrados e assessores, OBSERVADAS AS NORMAS SANITÁRIAS.

9. Deverá ser disponibilizado local para os magistrados e para a equipe correccional, a exemplo do Tribunal do Júri e das salas de audiência.

P U B L I Q U E - S E . C U M P R A - S E .

Curitiba, 19 de fevereiro de 2024.

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor da Justiça